



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 672
00108**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 672, DE 2015.

Dispõe sobre a política de valorização do salário mínimo para o período de 2016 a 2019.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam estabelecidas as diretrizes para a política de valorização do salário mínimo a vigorar entre 2016 e 2021, inclusive, a serem aplicadas em 1º de janeiro do respectivo ano.

.....”(NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende aumentar em dois anos a política de valorização do salário mínimo para manter esta importante conquista dos trabalhadores brasileiros.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2015.

**Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO
PSB/PE**



CD/15829.54434-63